

# Conceito de Tributo

# Conceito de Tributo

- Conceito contextualizado nas coordenadas de tempo e no espaço
- Definição Legal no Brasil: art. 3º, CTN

**Art. 3º do CTN:** Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Elementos indispensáveis:

- Pecuniariedade;
- Compulsoriedade;
- Instituição em Lei;
- Não constituir sanção de ato ilícito;
- Cobrança mediante atividade administrativa plenamente vinculada.